



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022–SAAE

Contratação de Empresa Especializada em Coleta de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, manual e mecanizada e COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

SUMÁRIO

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE EXECUÇÃO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - REVISÃO DE PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS
9. - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO
- 10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DOCUMENTAÇÃO
- 12 - PROPOSTA COMERCIAL
- 13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 14- CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

15- CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19- RESCISÃO CONTRATUAL

20- FORO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

21- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2022–SAAE/BM

1. PREÂMBULO

1.1. O **SAAE/BM** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, doravante designada simplesmente **SAAE/BM**, localizada na Av. Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ, faz saber que, **até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/02/2024** através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, doravante designada simplesmente de **CPL**, receberá os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o **Nº. 003/2022**

1.2. A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “CONCORRÊNCIA”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelo Título XI da Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979 - Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 3.149 de 28 de abril de 1980, no que não conflitem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.3. A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.4. **A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/02/2024, na Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – RJ.)**

1.5. O edital e suas atualizações, assim como todos os anexos e publicações ficarão disponíveis no site do SAAE, endereço www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, poderão também ser solicitados por e-mail licitacao.saae@gmail.com ou ainda serem retirados junto à CPL, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa RJ, de segunda à sexta, de 09:00h às 16:00h.

1.5.1. Caso a empresa considere necessário, poderá retirar junto ao SAAE, no local e horário estipulados acima, os mapas dos setores de coleta, bem como as planilhas em formato EXCEL para facilitar a elaboração da proposta. Para a retirada, a empresa deverá fornecer PENDRIVE para que os arquivos sejam salvos.

1.5.1.1 Valor para retirada dos arquivos: 01 resma de papel A4 .

1.5.2. Devido ao formato de alguns arquivos/anexos, a Empresa interessada poderá solicitar pelo e- mail da licitação (licitacao.saae@gmail.com), **devendo conter no e-mail nome da Empresa, e-mail / telefone para contato.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

2. OBJETO

2.1. O **SAAE/BM**, doravante denominado **Contratante**, pretende receber propostas para **Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis ao limite máximo de 60 (sessenta) meses**.

2.1.1. Serviços de coleta manual e transporte até o destino final de Resíduos Sólidos Urbanos, domiciliares, comerciais, públicos e de pequenas indústrias (resíduos comuns), na área do 1º Distrito (distrito Sede) e transporte até o local indicado pela CONTRATANTE.

2.1.2. Serviços de coleta manual e transporte até o destino final de Resíduos Sólidos Urbanos, domiciliares, comerciais, públicos e de pequenas indústrias (resíduos comuns), nas áreas de Difícil Acesso, interiores de comunidades e demais Distritos de Barra Mansa.

2.1.3. Serviço de coleta e transporte até o destino final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde originários de estabelecimentos hospitalares, clínicas veterinárias, laboratórios, unidades básicas de saúde, postos de saúde, unidades sedes do programa de saúde da família (PSF), farmácias, consultórios médicos, clínicas odontológicas, drogarias e qualquer estabelecimento similar e, ainda, animais de pequenos portes mortos, em clínicas veterinárias, logradouros públicos e residências.

2.1.3.1. Serão integradas aos serviços residências que possuem pessoas em tratamento de saúde, com produção de resíduos especiais.

2.1.3.2. Durante a vigência do contrato, outros estabelecimentos geradores de RSS poderão ser incluídos no roteiro de coleta de acordo com a necessidade.

2.1.4. Coleta mecanizada de contêineres de Resíduos Sólidos Urbanos, domiciliares, comerciais, públicos e de pequenas indústrias (resíduos comuns), no Distrito Sede de Barra Mansa, com fornecimento e instalação de contêineres por parte da contratada.

2.1.4.1. A implantação da coleta mecanizada poderá ser ampliada a critério da Contratante, mediante a celebração de Aditivo de Contrato, nos Termos e Limite da Lei 8.666/93, para fazer frente ao custo agregado ao contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações para a execução do objeto do presente Edital são as constantes de seus anexos, parte integrante deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo previsto para a execução dos será de 24 (vinte e quatro) **meses**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo 60 meses.

4.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta. Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do INCC-M da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, conforme previsão item 29 – Do Reajuste do Projeto Básico.

5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado **consta** na planilha orçamentaria, ANEXO V deste edital.

6. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o Contrato resultante desta Licitação correrão por conta da dotação 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Ficha 345.

7. REVISÃO DE PREÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A atualização financeira terá pela variação do INCC-M da FGV como parâmetro, calculada “prorata tempore” (Art.40, inciso XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93).

7.2. O contratante, de comum acordo, deixa certo que o reajuste a ser aplicado aos preços contratuais será baseado na variação do INCC-M da FGV

7.3. Caso haja inclusão de itens novos estes terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamento de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor dos preços cotados junto a, no mínimo, três fornecedores especializados, sendo estes preços, em ambos os casos, afetados pelo fator de desconto ofertado pelo adjudicatário em relação ao orçamento oficial.

7.4. Caso, após a data da Licitação, forem criadas novas obrigações trabalhistas, sindicais, sociais, previdenciários ou securitários, novos impostos, taxas ou contribuições e/ou outros, ou modificações das alíquotas atuais acrescidos dos encargos legais ou contratuais, reajustes salariais através de acordos coletivos ou ainda se alteradas as condições financeiras e/ou monetárias do sistema econômico nacional será revisto/repactuado o processo a fim de adequá-los a essas modificações e de forma a preservar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

7.5. Os Preços Unitários dos serviços estão referidos à data de apresentação da Proposta e serão reajustados de acordo com a legislação vigente e com a variação de índices definidos neste Edital. Na falta dos índices atualizados à época do faturamento, poderão ser utilizados os índices mais recentes publicados procedendo-se a compensação das diferenças tão logo sejam publicados os índices do período.

7.6. As alterações no planejamento, no Projeto ou nos métodos, em relação ao inicialmente proposto que forem executadas por determinação da fiscalização, em benefício público, terão seus custos reavaliados, função das composições de Preços Unitários apresentados que são vinculadas às condições iniciais. A readequação dos Preços deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Entretanto, fica desde já certo de que a Contratada é a única responsável pelos dados iniciais, não podendo alegar em hipótese algum desconhecimento do objeto e das condições locais.

7.7. Os serviços executados serão pagos em função do Preço Unitário e das quantidades realmente executadas.

7.8. A Contratada enviará mensalmente, requerimento em modelo apropriado pelo Setor competente do Contratante, acompanhada de relação dos quantitativos de serviços realmente executados e aprovados pela Fiscalização para fins de pagamento.

7.9. Em caso de contestação da medição, a Coordenadoria de Resíduos Sólidos (CRS) medirá apenas a parcela incontestada desta medição, sendo a diferença objeto da contestação verificada e acertada na medida seguinte.

7.10. As faturas serão feitas em nome do SAAE/BM.

7.11. O pagamento do preço pactuado será em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada execução do objeto desta licitação e após a entrada da Nota Fiscal na C.R.S. pelo preço unitário proposto, após elaboração das medições dos serviços executados no período, apurados através de boletins diários elaborados pela Contratada, conferidos e assinados pelo responsável pelos serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal.

7.11.1. O pagamento será efetuado através de “DOC” ou “TED”, não aceitando o SAAE/BM, cobrança bancária.

7.11.2. Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, previstas neste edital.

7.11.3. A Contratada deverá discriminar nas Notas Fiscais, os valores relativos aos serviços prestados por seus empregados, em atendimento ao constante na O.S. nº 209/99 do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

7.12. Qualquer pagamento devido a Empresa a ser contratada somente será efetuado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

mediante comprovação ao SAAE/BM da quitação com as obrigações relativas as legislações: fiscal, social, comercial, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes do contrato a ser firmado, respeitadas as demais legislações que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

7.13. Declaração (**ANEXO VIII**) de que aceita e se obriga a condicionar qualquer pagamento de fatura ao vencedor do certame somente quando este comprovar mensalmente o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

7.14. O vencedor do certame só receberá o pagamento do crédito junto ao SAAE/BM, relativos ao serviços, conforme discriminado na planilha de quantitativos de Preços unitários e global desta Concorrência, mediante comprovação mensal dos encargos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº. 8666/93, em especial, os trabalhistas (FGTS e União/INSS), e também, comprovação do pagamento de vale transporte, cesta básica, dissídio da categoria já negociado, lista funcional nominal dos contratados que prestarão serviço para esta Autarquia.

7.15. Os pagamentos deverão ser efetuados sobre as unidades efetivamente executadas e as medições deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, sendo as quantidades coletadas de resíduos apurados através de pesagens realizadas no Centro de Tratamento de Resíduos, no caso de RSU e RSS.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / IMPEDIDOS

8.1. Poderão participar da presente licitação:

8.1.1. Empresas que atendam integralmente as exigências deste Edital.

8.2. Estão impedidos de participar da Licitação:

8.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;

8.2.2. Sob processo de concordata ou falência, EXCETUANDO AQUELAS EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme consta item 11.3.7 deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

8.2.3. Impedidas E/OU SUPENSAS de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

8.2.4. Reunidas em consórcio; Justificativa: A complexidade e dimensões não justifica empresas em Consórcio levando em consideração, inclusive, o número de Empresas que solicita o nosso edital, além de experiências anteriores.

8.2.5. Enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.6. Em Cooperativas.

8.2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente Licitação, exceto na Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde. Caso haja, deverá ser previamente autorizada pela Contratante.

8.2.8. Empresa sob processo de cisão.

8.2.9. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação da **SUBCONTRATADA** conforme os itens pertinentes deste edital. Essa documentação deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato da empresa **CONTRATADA**.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1. Os serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Serviços de Resíduos de Saúde serão realizados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Barra Mansa, constante no Projeto Básico (ANEXO I)

9.2 – Normas e especificações

9.2.1 Na execução dos Projetos e Serviços, deverão ser obedecidas as Normas, Métodos e Ensaios elaborados pela ABNT, Normas e Resoluções Ambientais do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) e SNVS (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária), como se aqui estivessem transcritos (Projeto Básico).

9.3. A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do ANEXO IX, deste Edital.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proponente deverá entregar ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, em local, data e hora fixados no sub-item 1.4, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, em 2(dois) envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ENVELOPE “A” -

PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PARA A **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – SAAE/BM**

RAZAO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA

PROPONENTE **ENVELOPE “B” –**

PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA A **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – SAAE/BM**

RAZAO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

10.2. Os documentos dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou pela comissão de licitação, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, rubricados e numerados pelo representante legal do licitante. **Somente servidores lotados nos setores vinculados à Comissão de Licitações encontram-se autorizados a autenticar as cópias dos documentos para habilitação.**

10.4. As cópias reprográficas que serão autenticadas deverão ser apresentadas juntamente com a documentação original para conferência.

10.5. O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados no item 11 e seus subitens.

10.6. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no modelo anexo ao presente edital ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal e devidamente carimbados. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário (por tonelada).

10.7. Acompanhará a proposta de preços as “**Planilhas de Composição de Custos**” e orçamentária, bem como cronograma físico financeiro, conforme modelos constantes no Anexo II, III, IV, V e VI, integralmente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa e por seu engenheiro responsável.

10.8. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

10.9. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa. Estes documentos deverão ser entregues **fora de qualquer envelope** a Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

10.9.1. Do instrumento procuratório deverá constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

10.9.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item, não excluirá o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, responder pelo Licitante e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

10.9.3. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.9.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

10.10. Carta de Credenciamento (original): Deverá ser obrigatoriamente apresentada ao **Presidente da CPL**, pelo representante legal da empresa, no início da licitação, **fora dos envelopes**, conforme modelo ANEXO VII, juntamente com documentação que comprove a sua identidade e declaração de atendimento às exigências habilitatórias conforme ANEXO X.

10.11. Após o horário estabelecido no item 1.4 da presente Licitação, nenhuma documentação será recebida.

10.11.1 As empresas que comparecerem após o horário estabelecido no item 1.4, poderá comparecer ao certame apenas como ouvinte.

10.12. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10.13. A documentação deverá ser numerada e rubricada pelo responsável legal da empresa, ou pelo representante que tenha poderes para representá-los.

10.14. A documentação deverá ser apresentada preferencialmente encadernada obedecendo à ordem sequencial, a fim de facilitar o trabalho da CPL.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

10.15. A proposta de preço será feita em moeda nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.16. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento. A proposta deverá contemplar os serviços descritos no Projeto Básico e anexos. **Ao Apresentar a proposta, a empresa concorda com todo o escopo do serviço a ser realizado.**

11. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração conforme item 10.3.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas respectivas alterações, devidamente registrado, no registro correspondente;

11.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Nº. 6.404/76 e suas alterações;

11.1.4. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

11.1.5. As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o decreto de autorização para que se estabeleça no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Cédula Identidade e CPF do Responsável legal da Empresa Participante.

11.1.7 Contemplar no objeto social da empresa a prestação de serviços pertinentes ao objeto “SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS”.

11.2. REGULARIDADE FISCAL – Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativa.

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

(CNPJ / MF);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos - inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, abrangendo também a seguridade social.

11.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.4.1 - As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de, 24/08/2011.

11.2.8. Para as demais empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

11.2.9. Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 11.2. deverão ter **validade na data estabelecida**, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial da licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Balanço Patrimonial, Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (2022), já exigível incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma da lei, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (Pessoa Física) do Contador e da Certidão de Regularidade Profissional que acompanha o Balanço Patrimonial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa.

11.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

11.3.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

11.3.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

11.3.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.3.6. Através de demonstrativos, a Proponente deverá comprovar o atendimento dos indicadores econômicos do último exercício social exigível, conforme abaixo:

11.3.6.1. Índices exigidos:

Índice de Liquidez

Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC =



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo **Índice de Endividamento (IE) ≤ 1** $IE = \frac{PC + ELP}{AT}$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Processo	1375/2021
Folha:	

11.3.6.2. De modo a agilizar o julgamento da licitação, o balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de **demonstrativo** elaborado em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal e contabilista responsável, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente.

11.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida por todos os distribuidores da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando nela constar o prazo de validade; Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras prevista neste edital. A validade das certidões de falência e recuperação judicial ou extrajudicial terão validade de 120 dias contadas da sua expedição.

11.3.7.1. A licitante, sediada em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

11.3.7.2. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo;

11.3.8. Empresas, recentemente constituídas, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

11.3.9. As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

11.3.10. As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da jurisdição da sede da licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

11.4.1.1.1 As alterações sofridas pelas empresas e que devem ser cadastradas junto ao CREA, só serão aceitas com a validação do conselho, caso contrário a empresa será inabilitada.

11.4.2. Declaração de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando suas instalações, aparelhamento, e que terá pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços ora licitados.

11.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável (is) Técnico(s), devidamente **registrado** no Conselho **competente (16.1.2 P.Básico –engenheiro sanitaria ou civil ou ainda ambiental)**.

11.4.3.1.A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: carteira de trabalho, “Ficha de Registro de Empregados” autenticada na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Contrato de Trabalho ou Contrato Social no caso de sócio ou diretor e, se prestador de serviço, através de contrato e serviços próprios, em vigor na data da abertura do Envelope “A”.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa deverá possuir em seu quadro 01 (um) engenheiro sanitaria ou civil ou Ambiental, com ART registrado relativo ao objeto deste Edital, que deverá comprovar vínculo com a empresa conforme critérios descritos no item 11.4.3.1.

11.4.4. Indicação do (s) responsável (s) técnico (s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao **Conselho Competente** e com experiência comprovada na área de limpeza pública, nos seguintes serviços:

A) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (R.S.U.) domiciliares, comerciais e/ou públicos (P.B. 16.1.3).

11.4.4.1. Essa comprovação se dará mediante a apresentação de atestado(s) específico(s) e sua (s) execução(ões), em nome do responsável técnico, expedidos por entidade(s) de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) emitido pelo CREA, de acordo com cada tipo de serviço.

11.4.4.2. Comprovação de que o (s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de maior relevância, (Parcela de maior relevância **Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos**, percentual igual a superior a 4%), definidos no item 11.4.4.1 pertencem ao quadro permanente da empresa, conforme resolução do CONFEA nº **218/1973**.

11.4.5. Comprovação de desempenho anterior para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, em que fique demonstrado a execução dos serviços considerados como parcelas relevantes, nas quantidades mínimas abaixo especificadas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (R.S.U.) com utilização de caminhões compactadores com o quantitativo médio mensal de no mínimo **1.581 toneladas/mês**, conforme Projeto Básico (16.1.4).

11.4.6. Declaração da empresa **DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES** adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação, impresso em papel timbrado da empresa Proponente, para futuro contrato.

11.4.7. No caso de subcontratação da Coleta de Resíduos de Saúde, deverá a Empresa apresentar Declaração de sua intenção de fazê-lo e comprometendo-se, no ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, apresentar as devidas licenças necessárias para realização do objeto, todas as CNDs da Empresa subcontratada (União, estado, Município, Trabalhista e FGTS) e comprovação de desempenho anterior para o serviço em questão, **através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, em que fique demonstrado a execução dos serviços.**

11.4.8 Atestado de Visita Técnica - A Proponente poderá visitar os locais onde serão executados os serviços objetivando conhecimento total das condições dos locais a serem executados os serviços, ocasião em que se lavrará o “Atestado de Visita”, expedido pela CRS - Coordenadoria de Resíduos Sólidos do SAAE/BM, que deverá ser anexado à documentação no envelope “A”. **Contato Coordenadoria de Resíduos Sólidos – 24-3028 9906 - crs.saaebm@gmail.com**

11.4.9 Caso o preponente não deseje realizar a visita técnica, o mesmo deverá encaminhar uma declaração de que tem pleno conhecimento do objeto, e que não poderá alegar que as circunstâncias influenciem na execução do contrato e por ventura, reajustes nos respectivos custos. **A Declaração deverá ser assinada pelo responsável legal e pelo engenheiro responsável da licitante, e deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A visita técnica deverá ser agendada juntamente a CRS, e anteceder a data para a entrega dos envelopes, devendo a empresa ser representada por profissional habilitado em razão do objeto licitado, e comparecer IMPRETERIVELMENTE na data e hora marcada, sendo que a visita técnica será acompanhada pelo Coordenador de Resíduos Sólidos ou por servidor designado, que sairá das dependências do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA/RJ, estabelecida a Rua: Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ (ao lado do pátio do Detran), telefone (024) 3323-0198. Deverão apresentar solicitação da visita em documento expedido em papel timbrado da empresa, e assinado pelo representante legal, em conjunto com o representante técnico – que representará a empresa na visitação, no prazo de 02 (dois) dias anteriores à data prevista para a visitação. **Contato Coordenadoria de Resíduos Sólidos – 24-3028 9906 - crs.saaebm@gmail.com**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

11.5 HABILITAÇÃO AMBIENTAL:

11.5.1. Para fins de cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, e visando dotar o município de uma política ambiental adequada e correta, a **LICITANTE** deverá apresentar, em sua razão social, conforme item 17 do Termo de Referência:

11.5.2- No caso de subcontratação, atendimento conforme subitem 11.4.7 e 11.6.3 .

11.5.3 A LICITANTE VENCEDORA, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos).

11.5.4 – No **ato da contratação** será exigido LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO QUE AUTORIZA A EXECUTAR AS ATIVIDADES DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM VALIDADE LEGAL PARA SEDE DA LICITANTE (NO CASO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – INEA).

11.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

11.6.1. Declaração fornecida pelo licitante em conformidade com Decreto Federal nº 4358 de 05 de setembro de 2002 de acordo com Anexo XI (artigo 27, V da Lei 8.666/93);

11.6.2. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO XII, além de certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.3 A empresa que desejar subcontratar os serviços de coleta e Transporte de Resíduos de Saúde (**RSS**), deverá apresentar declaração de pretensão de subcontratação deste serviço. **Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope “A”**.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A Proponente deverá apresentar, no envelope **“B – PROPOSTA DE PREÇO”**, sua proposta assinada por representante legal devidamente constituído para este fim, compreendendo os seguintes documentos:

a) Carta Proposta Comercial, em **duas vias**, conforme ANEXO VI deste edital, com as seguintes informações:

a.1 - Nome da Proponente;

a.2 - Preço total proposto;

a.3 - Referência orçamentária;

a.4 - Prazo de execução das obras e serviços;

a.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias calendário, contados

Processo	1375/2021
Folha:	

- da data estipulada para apresentação das propostas;
- a.6 - Nome do representante legal que assinará o contrato (com RG e CPF);
 - a.7 - Assinatura do representante legal;
 - a.8 - Nome do responsável Técnico com o devido número de registro no Conselho competente;
 - a.9 - Dados bancários: nº da conta corrente; agência e banco.

12.2 Anexar à Carta Proposta, devidamente preenchido e assinado, e o anexo VIII, declaração de condicionamento de pagamento de fatura.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento do certame compreenderá as fases de: **HABILITAÇÃO**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **CLASSIFICAÇÃO**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

13.1.1 O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL**;

13.2 Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto;

13.2.1 Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao **Presidente da CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do anexo VII deste Edital.

13.3 Abertos os envelopes, **todos os documentos neles contidos** deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **CPL**;

13.4 Fase de habilitação

13.4.1. A apreciação por parte das licitantes participantes dos documentos apresentados para fins de habilitação deverá ser efetuada na própria sessão de recepção dos envelopes. Ao fim da apreciação, a sessão poderá **SUSPENSA** para que a **CPL** possa avaliar minuciosamente a documentação, sendo o resultado e a abertura de prazo para recurso publicado nos jornais de grande circulação, bem como comunicado por email.

13.4.2. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos;

13.4.3. Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **CPL** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços. Para as empresas que não se

Processo	1375/2021
Folha:	

fizerem presentes através de representante credenciado, deverá constar junto a sua documentação o termo renunciando ao direito de interposição de recurso conforme **anexo XIII**. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que se procederá a convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

13.4.4. As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução do envelope da Propostas de Preços por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação, sendo que após expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

13.5 Fase de classificação

13.5.1 No julgamento das Propostas de Preços, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o **menor preço global**;

13.5.2. A carta proposta deverá:

- a) ser apresentada impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal, sendo elaborada de acordo com modelo anexo VI, contendo também as planilhas anexo II, III, IV, V e VI devidamente preenchidos elaborados com o BDI.
- b) conter preço por tonelada de lixo, coletada e transportada ao destino final.
- c) conter preço por tonelada de resíduos dos estabelecimentos de saúde coletados e transportados ao destino final.
- d) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários a cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) É vedada as Proponentes na proposta de preços alterar, suprimir, diminuir ou aumentar o número de itens, unidades e quantidades constantes das planilhas que compõem este edital.
- g) Os preços apresentados, sua composição e insumos deverão estar vinculados ao planejamento e Projeto Básico proposto.
- h) Não serão consideradas as propostas que não atendem integralmente ao Edital ou contiver em emendas ou entrelinhas.
- i) Deverão estar incluídos no preço total dos serviços os encargos sociais e trabalhistas, de mais despesas diretas e indiretas, bem como o transporte dos resíduos ao destino final.
- j) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

13.5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como **INCLUSOS NOS PREÇOS**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

13.5.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.5.2.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

13.5.2.4. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao Presidente da Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário.

b) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o que estiver de acordo com a multiplicação do unitário pela quantidade.

PARÁGRAFO ÚNICO Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preço será desclassificada.

13.5.3. A Comissão Permanente de Licitação- SAAE **DESCCLASSIFICARÁ:**

I – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais, as que excederem ao valor do orçamento estimado pela Administração no item 5.1 deste edital;

II – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento), do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração;

b) valor orçado pela Administração.

III – As propostas que apresentarem preços unitários com valores superiores aos orçados pela Administração;

IV - As Propostas que não atendam aos requisitos deste Edital;

13.5.3.1. Em ocorrendo suspeição quanto à inexequibilidade de uma ou mais Proposta de Preços, será fixado, pela **CPL**, prazo não inferior à 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado;

13.5.4. No caso de empate, entre duas ou mais Proposta de Preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

13.5.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

Processo	1375/2021
Folha:	

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5.4.2. Para efeito do disposto no subitem 13.5.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.5.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.5.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.5.4.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.5.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5.4.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5.4.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 13.5.4.2.1 a 13.5.4.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5.5. O disposto nos subitens 13.5.4.1 a 13.5.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5.6.1 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada nos jornais de grande circulação.

13.5.7. As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela **CPL**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos conforme item 13.5.2.4 deste edital.

13.5.7.1. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preço será desclassificada.

13.5.8. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata

Processo	1375/2021
Folha:	

respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação em todos os jornais da publicação inicial. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal;

13.5.9. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a CPL a seu único e exclusivo critério fixar às proponentes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

14.1 Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados, os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL**, após declarar a vencedora da Licitação, na forma do estabelecido no subitem 13.5.1 deste Edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela autoridade competente do SAAE.

14.2 O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará CONTRATO com o SAAE, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste Edital.

15 CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 **Em até 10 (dez) dias** da publicação da homologação do resultado da licitação pelo **DIRETOR EXECUTIVO do SAAE**, será a licitante vencedora convocada para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste Edital, devendo a mesma assinar o respectivo instrumento no prazo **máximo de 5 dias uteis após a convocação**.

15.1.1 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e observados os termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

15.1.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo;

15.1.3 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não fizer a comprovação referida no subitem 15.1.2 ou, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 15.1, recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2 Em ocorrendo a hipótese prevista no subitem 15.1.3, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, adjudicando-se o objeto desta Licitação **àquela que**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

concordar em executar os serviços nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente;

15.3 Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8666/93.

15.4 Apresentação dos documentos, no caso de subcontratação do Serviços de RSS, contidas no item 11.4.7.

15.5 Apresentação de seguro previsto no item 26 do Projeto Básico

15.6 Apresentação 11.5.3, 11.5.4

15.7 Apresentação LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO QUE AUTORIZA A EXECUTAR AS ATIVIDADES DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM VALIDADE LEGAL PARA SEDE DA LICITANTE (NO CASO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – INEA).

16 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DAS LICITANTES

16.1.1 Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do SAAE relacionadas com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as coletas dos resíduos, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta de Preços;

16.1.2 As licitantes, na pessoa de seus respectivos responsáveis técnicos, deverão comparecer ao SAAE, para visitar os locais de coleta, objeto deste Edital, oportunidade em que receberão os respectivos Atestados de Visitação.

Caso o proponente NÃO realize a visita técnica o mesmo deverá anexar nos documentos de habilitação, em substituição ao atestado de visita, uma declaração de que tem pleno conhecimento do objeto, e que não poderá alegar que as circunstâncias influenciem na execução do contrato e por ventura, reajustes nos respectivos custos.

16.1.3 As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local de captação dos resíduos, não isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

16.2 DA CONTRATADA

16.2.1 Não subcontratar total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação, exceto na Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde. Caso haja deverá ser previamente autorizada pela Contratante.

Processo	1375/2021
Folha:	

16.2.1.1. A solicitação e a autorização, a que se refere o item anterior, serão por escrito;

16.2.1.2. A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital. A firma contratada, promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste serviço, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao SAAE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos **serviços contratados** ou delas decorrentes;

16.2.2 Compete ainda à contratada:

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;
- b) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do SAAE a execução dos serviços;
- c) Cientificar imediatamente à fiscalização do SAAE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar quando da execução dos serviços;
- d) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;
- e) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do SAAE;

16.2.3 Credenciar junto ao SAAE funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da fiscalização do SAAE;

16.2.4 Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação.

16.2.5 Compete também à contratada, além de outras prevista nos documentos contratuais e Legislação pertinente:

16.2.5.1. Cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, que aprovem as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

16.2.5.2. Executar os trabalhos objeto do presente Edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância as cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais.

16.2.5.3. Arcar com todos os ônus ou obrigações concernentes a Legislação Social,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

Trabalhista, Previdenciária, Tributária, Fiscal, Securitária, Comercial e Criminal, que relacione direta ou indiretamente com os serviços a serem executados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

16.2.6 Arcar com todas as despesas e tributos que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser celebrado ou os serviços que dele serão objeto.

16.2.7 Acatar as determinações da Fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios e/ou defeitos por culpa da contratada, a exclusivo critério da Fiscalização.

16.2.8 Responsabilizar-se pelos métodos utilizados nas diferentes frentes de trabalho, pela organização dos serviços e pela previsão e emprego dos equipamentos necessários.

16.2.9 Arcar com todos os ônus e despesas de mobilização de pessoal e equipamentos, incluindo transportes e movimentação necessários à execução dos serviços.

16.2.10 Fornecer todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados de acordo com as Especificações.

16.2.11 Substituir às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as Especificações.

16.2.12 Fornecer às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta e indireta a ser empregada, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para sua especialidade.

16.2.13 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, podendo a Fiscalização exigir a retirada de qualquer pessoa cuja permanência seja considerada a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses.

16.2.14 Respeitar na execução dos serviços as características ambientais da região, obrigando-se ainda a transportar para o local apropriado todo o material de qualquer natureza coletado durante os serviços.

16.2.15 Manter sigilo a respeito dos serviços e não prestar informação de qualquer ordem a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos que estiver executando, ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem a prévia autorização.

16.2.15.1. Se a Contratada desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia do material de divulgação para obtenção de sua aprovação pelo SAAE/BM.

16.2.16 A Proponente ao apresentar sua Proposta declara ter pleno conhecimento das condições locais da região onde serão executados os serviços, inclusive os locais de Difícil Acesso, bem como os distritos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos no Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

16.2.17 Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacete, botas, capas, óculos e outros equipamentos adequados para cada tipo de serviços que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada mantendo-se inalterado o Prazo de execução dos serviços.

16.2.18 A Contratada deverá permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, fornecendo, quando solicitados todos os dados referentes aos serviços objeto do Contrato. Ficará também sob a responsabilidade da Contratada o levantamento estatístico do volume de lixo coletado por setor e tipo.

16.2.19 A Contratada deverá manter no mínimo (01) um fiscal e (01) um veículo de fiscalização por turno de trabalho.

16.2.20 Toda irregularidade detectada pelo contratante deverá ser registrada no livro de ocorrência e, a contratada deverá tomar medidas em tempo hábil para resolver as mesmas, sob pena de sofrer sanções previstas neste contrato.

16.2.21 A Contratada deverá efetuar análise gravimétrica do lixo por setor de coleta, disponibilizando os dados ao SAAE/BM, anualmente, mediante solicitação da fiscalização da Contratante e sem ônus.

16.2.22 A Proponente vencedora declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados individualmente pelas equipes de fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que estas necessitarem e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, inclusive documentos de roteiros de coletas, dados GPS ou outro utilizado para controle da rota, relações de ruas com horário de coleta (início e fim).

16.2.23 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne aos serviços, a sua execução às consequências e implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros.

16.3.24. Cumprir a garantia prevista no item 26 do Termo de Referência.

16.3 DO SAAE BARRA MANSÁ

16.3.1. O SAAE credenciará um representante para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar a execução dos serviços;

16.3.2. A fiscalização da execução dos serviços, se incumbirá da prática de os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na Legislação pertinente, no Edital de Licitação e nas especificações, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

16.3.3. A fiscalização dos serviços e do destino final dos resíduos sólidos, será feita pelo SAAE/BM, através da Coordenadoria de Resíduos Sólidos (CRS).

16.3.4. Fica reservado ao Contratante o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, não previsto no Contrato, neste Edital, nas Especificações, nos Projetos ou nas Normas e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta Licitação.

16.3.5. “As Ordens de Serviços Complementares”, deverão ser feitas por Ofício, cabendo à CRS expedi-las.

16.3.5.1 Na hipótese da contratada se recusar a assinar as “O.S.C.” serão enviadas pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

16.3.6. Compete ainda ao Contratante o recebimento provisório e definitivo, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

16.3.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Deverá

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corrido, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3.8. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Coordenadoria de Resíduos Sólidos ou a servidor designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.3.9. **A Contratada** será submetida a fiscalização em cada item dos serviços contratados, conforme Projeto básico, entre eles:

Os veículos coletores de Resíduos Sólidos Urbanos serão fiscalizados diariamente através do acompanhamento das informações constantes no sistema de rastreamento GPS;

- Os veículos coletores de Resíduos Sólidos Urbanos serão fiscalizados aleatoriamente, com frequência diária, através de vistorias “*in loco*”, nos setores de coleta para avaliar a qualidade e frequência do serviço prestado e ainda se as equipes estão completas, devidamente uniformizadas e equipados dos EPI’s devidos ao desempenho de suas funções.

- Os veículos coletores de Resíduos Sólidos Urbanos serão fiscalizados no que diz respeito ao

Processo	1375/2021
Folha:	

seu estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.

- Diariamente todo o volume Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Sólidos de Saúde coletados serão pesados no CTR (Centro de Tratamento de Resíduos) sob supervisão da fiscalização da CTR bem como do SAAE Barra Mansa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme consta Projeto Básico.
- A fiscalização realizará vistorias nos contêineres e veículos coletores de resíduos para verificar a necessidade de higienização dos mesmos e ainda exigir da Contratada a realização do serviço, conforme especificado no Projeto Básico.
- A fiscalização atenderá as reclamações dos munícipes quanto a qualidade, ausência de coleta, que eventualmente sejam registradas na Contratante.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do SAAE:

17.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa de 5% do mensal estimado do serviço objeto do atraso.

17.3. A multa contida no item 17.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste edital, garantida a ampla defesa e contratório, devidamente comprovada.

17.4. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes desta contratação, a Autarquia, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 17.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Autarquia, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicada na alínea C;

17.5. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará emissão pela Autarquia de NOTIFICAÇÃO, que comunicará a CONTRATADA o não atendimento das obrigações contratuais, tendo a CONTRATADA prazo de 05 dias contados do recebimento da NOTIFICAÇÃO, para sanar os defeitos apontados. O não atendimento dos defeitos apontados no documento NOTIFICAÇÃO, sem manifestação da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

Processo	1375/2021
Folha:	

17.6. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar suspensa temporariamente e impedida de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- c) não-manutenção da proposta escrita, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do Contrato;
- g) falhar na execução do Contrato.

17.7. As multas a que se referem o item 17.2 serão descontadas sobre os eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

17.9. As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

17.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- 18.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
- 18.1.2. julgamento das Propostas de Preços;
- 18.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;
- 18.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;
- 18.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo **Diretor Executivo do SAAE**, dela cabendo Pedido de Reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

18.4. Os recursos referentes aos subitens "18.1.1" e "18.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

18.5. Caso seja interposto algum recurso, o SAAE dará ciência às demais licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

18.6. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no SAAE, na Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade – Barra Mansa - RJ, das 8:30 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão entregues na Comissão Permanente de Licitações, dirigidos a **Presidente da CPL**, podendo, os membros da **CPL**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) cinco dias úteis** ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Independente de interpelação judicial, o Contrato a que se refere o item 15, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8666/93 bem como o previsto no item 18.1.4 do edital.

20. FORO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. A Contratada, na vigência do contrato, será a única e responsável, perante o SAAE/BM e a terceiros, pelos atos e danos porventura causados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, observado o disposto no Artigo 70 da Lei Federal 8.666/93. Será de sua inteira responsabilidade os Seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

20.2. As Empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, dos locais e todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

20.3. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato, determinar a gradativa desativação dos serviços, quer para implantação de novo contrato, quer para execução com pessoal próprio, dentro do limite estabelecido no parágrafo primeiro do Art.65 da Lei 8.666/93.

20.4. A Contratada terá que manter em seu escritório administrativo Livro Diário feito em 04 vias, uma cópia dos relatórios e uma via completa dos projetos, planejamentos e métodos propostos na versão original e última alteração aprovada para uso da Fiscalização e Contratada.

20.5. Todas as propostas de alteração, detalhamento ou complementação do Projeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

deverão conter Dimensionamento, descritivo e Mapa (ou mapas, a critério da Licitante), indicando através de cores e respectivas legendas:

- Setores e circuitos;
- Itinerários e respectivos turnos;
- Frequência;
- Horário de coleta por circuito.
- Deverão ser indicados também os locais das coletas eventuais de feiras livres oficiais, de áreas de habitação subnormal ou de resíduos de varrição.
- Setor: Área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado turno, por um único veículo coletor, ou equipe.
- Circuito: Subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor.
- Itinerário: Trajeto efetuado pelo veículo coletor dentro da área do setor.

20.6. Para atender à CIPA do SAAE/BM, segue a relação dos documentos que serão entregues conforme abaixo:

20.6.1. Documentos que deverão ser entregues no 1º mês de prestação de serviço:

- Cópia PCMSO
- Cópia PPRA / PGR
- Cópia LTCAT
- Cópia Laudo de Enquadramento

Obs: os mesmos deverão ser atualizados enquanto a empresa estiver prestando serviço.

20.6.2. Documentos a serem entregues mensalmente:

- Ficha de retirada de EPI
- ASO – Admissional, rescisão e de férias
- CAT - Se houver e, outros por ventura contemplados no Projeto Básico.
- CNDs Contratada e, subcontratada se for o caso.

20.7. As dúvidas suscitadas serão resolvidas pela CPL, observado o que dispõe sobre a matéria e o Edital e/ou a legislação em vigor. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação- SAAE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, na Av. Homero Leite, n. 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ ou ainda através do telefone (24) 3028-9871 e e-mail licitacao.saae@gmail.com, até o segundo dia útil anterior à data de realização do certame.

20.8. Esta Legislação poderá ser revogada ou anulada, observados os termos do Artigo 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa para dirimir possíveis dúvidas.

Processo	1375/2021
Folha:	

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da Comissão de Licitação.

21. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO CONCEITO

ANEXO I A – ROTEIROS ATUAIS DE COLETA

ANEXO I B – GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS ESAÚDE

ANEXO I C – RELAÇÃO DAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E DISTRITOS

ANEXO I D – ROTEIROS ATUAIS DE COLETA/MÊS

ANEXO I E – NÚMERO DE VIAGENS/SETOR/DIA/TURNO/MÊS

ANEXO I F – NÚMERO DE VEÍCULOS/SETOR/DIA/TURNO

ANEXO I G - ROTEIROS ATUAIS COLETA DE RSS

ANEXO I H – PLANO DE COLETA MECANIZADA

ANEXO I I - PLANO DE COLETA DE RSS

ANEXO I J- DIMENSIONAMENTO DE NÚMERO DE CAMINHÕES

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS RSU

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS RSS

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ACEITE CONDICIONAMENTO DE FATURA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO LEI 9.854/99 (NÃO EMPREGA MENOR)

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO ART. 3º (MICROEMPRESA)

ANEXO XIII – TERMO DE RENUNCIA

Barra Mansa, 17 de janeiro de 2024.

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência
Prezados Senhores,

Propomos a executar os as obras e serviços que trata o Edital deConcorrência Nº, pelo valor global de R\$ (.....) e de acordo com os preços unitários, conforme planilhas em anexo. (planilhas do ProjetoBásico)

Declaramos:

- a) Que, o prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses;
- b) Que, o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de entrega da mesma;
- c) Que, nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretor e indiretos, necessários ao fiel cumprimento dos serviços, objeto desta Licitação;
- d) Que, iniciaremos os serviços dentro do prazo estabelecido no item 10.9.2.1 do Projeto Básico.
- e) Que, assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com o disposto no Edital e na Minuta do Contrato.
- f) Que, caso a nossa proposta seja qualificada, comprometemo-nos a comparecer dentro do prazo estabelecido no item 10.9.2.1 do Projeto Básico, contados do recebimento da respectiva comunicação, para firmar o componente instrumento contratual, estando ciente das penalidades aplicáveis no caso do não comparecimento.

Atenciosamente,

.....
nome e assinatura do responsável legal pela Licitante

.....
nome da Licitante (com carimbo do CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO(MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra
Mansa/RJ Av. Homero Leite, nº 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome),
(qualificação na empresa), residente à (endereço completo)
....., portador da carteira de identidade nº, expedida em
___/___/___, pelo (nome do órgão expedidor e UF)....., para representar esta
empresa (razão social, endereço e CNPJ)
....., na Licitação modalidade Concorrência nº, a
ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive
prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros
documentos emanar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor

APOR O CARIMBO DA FIRMA

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ACEITE CONDICIONAMENTO DE FATURA

DECLARO, para os devidos fins junto a Comissão Permanente de Licitação, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, nº, (cidade), (estado), aceita e se obriga aos termos, condicionando o pagamento de fatura por parte do SAAE-BM ao vencedor do certame, somente quando este apresentar documentos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, indenizatórios de qualquer natureza, causados contra terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, ou ainda contra o próprio empregado, quando for o caso.

DECLARO ainda, que a empresa acima citada, aceita e se obriga a apresentar mensalmente relação do(s) empregado(s) que tenha(m) sido contratado(s) pelo mesmo, para a execução dos serviços, objeto da licitação, com a referência do número e série da Carteira Profissional.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Barra Mansa, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Com Carimbo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ANEXO IX
MINUTA CONTRATO Nº

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS no Município de Barra Mansa, que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ – SAAE/BM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº29.053.402/0001-36, com sede à Av. Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa-RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, _____, residente e domiciliado nesta cidade,..... doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, em neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, através de seu representante legal,, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, tendo em vista a decisão da CPL, a homologação e adjudicação pelo Ilm.º Sr. Diretor Executivo e publicação em/...../....., no Jornal, e em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº ...**, que se regerá pelas normas Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, nos termos que se seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente contratação é feita pela Modalidade Concorrência nº ., com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA É VENCEDORA da Licitação modalidade Concorrência nº, referente ao Processo Administrativo nº, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE, conforme discriminado no Edital e seus anexos, que são parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

DO PRAZO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo previsto para a execução do serviços da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (R.S.U.) e Resíduos de Serviços de Saúde (R.S.S.) será de meses, com início em e término em _____, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Administração do SAAE, por iguais e sucessivos períodos, nolimité máximo 60 meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser executados, rigorosamente, obedecendo às normas do Edital, dentro do prazo estabelecido no mesmo e as especificações abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser realizados nos bairros e Distritos de Barra Mansa, simultaneamente, conforme relacionados no “ANEXO I - PROJETO BÁSICO”.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CONTRATADA ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra, para a execução da hora estabelecida, respondendo ainda por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, trabalhista e quaisquer outras oriundas do presente, incluindo-se aí as responsabilidades por danos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as despesas relativas a pessoal, materiais, ferramentas, uniformes, alimentação, equipamentos, transporte, EPI's, salários, encargos e outras relativas a pessoal, materiais e equipamentos deverão estar incluídas no preço;

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se responsabiliza por cumprir todas as Normas Regulamentares do MTPS, em especial as que resguardam a saúde e segurança do trabalhador, com a devida distribuição e orientação para uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos no que couber, ficando ainda, obrigada a constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta CLÁUSULA implicará em advertência, em caso de reincidência, multa no valor estipulado em 1000 (mil) UFIRs, ou outra Unidade Fiscal que vier a substituí-la; a persistir poderá a CONTRATANTE, nos termos desse instrumento, rescindi-lo.

CLÁUSULA NONA: A aferição do peso do lixo recolhido, será feita de acordo com as exigências do CONTRATANTE, especificadas no Edital Concorrência nº, que integrará o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA: O somatório do peso do lixo coletado será feito diariamente pela contratante, através dos tickets de pesagem. Cabe a contratada realizar operação semelhante, de forma a confrontar, no final de cada mês, por ocasião do fechamento da medição com a medição realizada pelo contratante. Além disso, é necessário que as pesagens sejam lançadas diariamente nos boletins de medição e enviadas diariamente ao contratante.

Parágrafo Primeiro: Em caso de contestação da medição, o SAAE/BM medirá somente a parcela incontestada, sendo a diferença objeto de verificação e em caso positivo será paga no mês seguinte.

Parágrafo Segundo: Após autorização, a CONTRATADA emitirá os respectivos documentos de cobrança em conformidade com a Legislação vigente e os submeterá ao SAAE/BM (Coordenadoria de Resíduos Sólidos) do CONTRATANTE, que efetuará a liquidação da fatura em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Constitui responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens do Edital de Concorrência nº....., que desse assunto trata, além de ampla divulgação para a população, dos horários e itinerários.

Parágrafo Quarto: A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne dos serviços, à sua execução, às consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Quinto: Obriga-se a CONTRATADA a facilitar as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo informações e todos os elementos necessários independente de solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A coleta de lixo manual ou mecanizada, inclusive dos contentores subterrâneos, e ainda a manutenção do sistema dos referidos contentores subterrâneos, a coleta nos estabelecimentos de saúde, bem como em residências que possuam pessoas em tratamento médico que gerem resíduos de saúde, no município de Barra Mansa, passam a ser obrigação da CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Durante a execução do contrato poderá, em comum acordo com a contratada, utilização dos caminhões compactadores para coleta de resíduos urbanos que tenham sido triados por moradores, sem prejuízos à CONTRATADA.

DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço global para a prestação dos serviços deste contrato é de R\$ (.....), sendo R\$ () por tonelada de lixo recolhido (resíduo domiciliar urbano - RSU) no município, e, R\$..... () por tonelada de lixo na coleta especial nos estabelecimentos de saúde (resíduos de serviços de saúde – RSS). podendo ser reajustado na forma da Lei Federal 8.666/93 e deste instrumento, e o pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após aprovação e aceitação dos serviços, por parte da Administração do SAAE-BM e apresentação da Nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será pelo preço unitário proposto, devendo incluir todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos diversos, eventuais, etc., previstos para a execução destes serviços.

Parágrafo Segundo: Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do INCC-M da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M).

Parágrafo Terceiro: O preço estabelecido nesta CLÁUSULA, constituirá única e completa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos deverão ser efetuados sobre as unidades efetivamente executadas e as medições deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, sendo as quantidades coletadas de resíduos apurados através de pesagens realizadas no Centro de Tratamento de Resíduos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais, os valores relativos aos serviços prestados por seus empregados, objeto deste contrato, em atendimento ao constante na OS nº 209/99, do INSS- Instituto Nacional do Seguro social, para fins de recolhimento do INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA só receberá o pagamento do crédito junto ao SAAE/BM, relativos a prestação dos serviços, objeto desta Concorrência, mediante comprovação de quitação dos tributos devidos ao FGTS, INSS e Fazenda Municipal, Estadual e Federal, em validade, durante a vigência do presente Contrato.

DAS PENALIDADES:

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo descumprimento de quaisquer das CLAÚSULAS ora pactuadas e dispostas na Lei Complementar 123/2010 e no que couber a Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções aqui previstas, fica a CONTRATADA sujeita às sanções e penas previstas no citado diploma legal:

a) A recusa da Proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades permitidas em Lei.

b) A Empresa a ser Contratada ainda estará sujeita, independente de advertência e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes multas:

b.1) Pela falta de coleta completa de acordo com a programação, ou descarga de lixo em locais indevidos, ou por dia de atraso na implantação dos serviços, multa no valor equivalente ao preço dos serviços de coleta de 70 (setenta) toneladas de lixo.

b.2) Viagens não completadas, abandono sistemático de vasilhames sem serem coletados, uso de veículos não padronizado, será aplicada multa no valor equivalente ao preço de serviço de coleta de 20 (vinte) toneladas de lixo por irregularidade.

b.3) Emprego de funcionários sem uniformes, falta de pás e vassouras, despejos de detritos nas vias públicas ou líquidos, catação ou triagem de resíduos fora do local próprio, reclamação contra falta de educação da guarnição com os munícipes, solicitação de donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço, desrespeito como: gritaria, gestos obscenos e/ou gestos de deboche, chutes aos vasilhames do lixo e outros similares, multa equivalente ao preço de serviço de 20 (vinte) toneladas de lixo por infração verificada.

b.4) Pela ausência de coleta em alguma residência ou limpeza incompleta de locais onde haja

Processo	1375/2021
Folha:	

tombado detritos ou que tenham sido depositados em locais não previstos, multa no valor equivalente ao preço de serviço de coleta de 10 (dez) toneladas de lixo.

b.5) Pelo não atendimento às determinações da fiscalização sobre qualquer outra obrigação contratual, multa equivalente ao preço de 25 (vinte e cinco) toneladas de lixo, por infração verificada.

b.6) Pela coleta, além do lixo propriamente dito, esse geralmente condicionado em sacos plásticos, de latas, tambores, etc. que a equipe coletora julgar danificados, sem o conhecimento prévio da fiscalização do SAAE-BM, multa equivalente ao preço de 10 (dez) toneladas de lixo coletadas.

Obs.: Em casos como esse, ou seja, quando as equipes coletoras identificarem vasilhames danificados, deverá informar à fiscalização do SAAE-BM para que possam ser tomadas as providências, evitando-se problemas futuros.

b.7) Os valores das multas estabelecidas pelo Contratante, através de Notificação ou Atestado de Atraso emitido pela Fiscalização, poderão ser quitadas pela Contratada, através de depósitos em moeda corrente, na tesouraria do emitente da multa.

b.8) Recebida a notificação da penalidade, a Contratada poderá recorrer administrativamente através de requerimento ao Diretor Executivo do SAAE-BM no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, não havendo contestação ou indeferido o recurso e não havendo apelação, o SAAE-BM deduzirá automaticamente das faturas pendentes, o total das multas aplicadas.

b.9) No prazo de 05 dias deverá a CONTRATADA apresentar sua defesa/contraditório, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O descumprimento de qualquer determinação da fiscalização ensejará em multa no valor equivalente a 300 (trezentas) toneladas de lixo recolhido e transportado, tendo como base à última fatura paga.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O valor estipulado na cláusula acima será computado favoravelmente à CONTRATANTE para efeito de cálculo da fatura seguinte. Em caso de contestação deverá esta ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias do conhecimento da multa, não sendo esta computada enquanto dúvidas houver quanto a sua pertinência.

Parágrafo primeiro: Persistindo a aplicação da multa acima mencionada por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA, sujeita às penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (seis) horas para sanar quaisquer irregularidades, contadas a partir do recebimento da Notificação.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O pagamento previsto na cláusula décima primeira do presente contrato, correrá por conta das Dotações Orçamentárias – rubricas: – Funcional Programática; Nota de Empenho nº, data de.....de..... de....., no valor de R\$..... (.....), a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Único: O valor empenhado na NE nº....., datada de/...../....., refere-se ao exercício de, o restante do prazo contratual será empenhado nos respectivos exercícios seguintes.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou administrativamente, de pleno direito, independentemente de aviso ou de interpelação judicial, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer direito à indenização nos casos previstos no Artigo 78 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições dos Artigos 80, do referido diploma legal, em caso de:

- a) no caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- b) Infração por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula do presente;
- c) Paralisação dos serviços, excluindo-se motivos que devidamente justificados sejam aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) reincidência de qualquer infração, ensejadora de multa;
- e) por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) pelas razões expostas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Não será admitido pela CONTRATANTE, sob nenhuma égide, a subcontratação total ou parcial do presente objeto, cessão, transferência, cisão, fusão ou incorporação, sendo tal infração, também ensejadora de rescisão de contrato na forma prevista em CLÁUSULA anterior, exceto na Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde originários dos estabelecimentos de saúde e similares. Caso haja deverá ser previamente autorizada pela Contratante.

Parágrafo Único: Em qualquer destas hipóteses, fica ressaltado à CONTRATADA, o recebimento das contas ou faturas dos serviços prestados, até a data da rescisão e aprovação pela fiscalização do SAAE/BM.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração, com ou sem o aumento do valor do contrato, deverá ser justificado, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo, que poderá ser único e deverá ser lavrado no Processo Administrativo nº 1375/2021, até 05 (cinco) dias antes de expirado o prazo de vigência deste contrato.

DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for: A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente pactuado que, se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

Parágrafo Terceiro: Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quarto: Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

Parágrafo Quinto: Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE procederá em qualquer momento durante a vigência do presente contrato, a fiscalização dos serviços executados, quanto a sua qualidade, eficiência, assiduidade, devendo a CONTRATADA, respeitar os horários e itinerários para a Coleta do Lixo determinado pela CONTRATANTE, e manter em funcionamento no mínimo 05 (cinco) caminhões com capacidade de 15m³, mais 01 (um) de reserva; 01 (um) caminhão de porte médio com capacidade de 8 à 10 m³ para locais de difícil acesso e distritos mais 01 (um) de reserva; e 01 (um) veículo leve, tipo furgão, adaptado com cápsula estanque na carroceria (para coleta de RSS) e 01 (um) veículo leve (capacidade para 5 pessoas) para fiscalização operacional e apoio ao programa de Educação Ambiental voltado para manejo de resíduos sólidos, o qual ficará a disposição da CRS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de intervir nos serviços de compõem o objeto do Contrato, no caso de greve, superior a 03 (três) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Quando encerrado o movimento grevista e a Empresa Contratada voltar a uma situação de normalidade, a intervenção cessará de imediato, restituindo-se as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos serviços. Oscustos da intervenção correrão a conta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Integram o presente, os documentos constantes no Processo Administrativo nº, o Edital de Concorrência nº, seus anexos, o Envelope – Proposta do licitante contratado, as ordens de serviço, normas e regulamentos, como se aqui transcritos estivessem, aos quais ficam as partes submetidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto ou nas Normas e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente como objeto deste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem como foro contratual, a Comarca de Barra Mansa- RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.

E, assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra Mansa- RJ,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
Diretor Executivo EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na Concorrência nº

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Cidade, de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO art. 27 da Lei n. 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 (Modelo)

REF. Concorrência nº ____/____

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, junto a Comissão Permanente de Licitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es). ()

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Barra Mansa, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Com Carimbo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO ART. 3º INCISO XI, DA SRF Nº 480

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Razão social da empresa) , com sede (endereço completo) ..
....., inscrita no CNPJ sob o nº
.....DECLARA à (nome da entidade pagadora)
....., para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – finalmente, declara não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.

Município/UF, de de

.....

Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1375/2021
Folha:	

ANEXO XIII

TERMO DE RENÚNCIA (Modelo)

(Lei Federal nº 14.133/21, art., III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº
....., participante da Licitação na Modalidade Concorrência nº....., Processo Administrativo nº, promovida pelo Serviço autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE-BM, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, de de

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.